



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone 55- 3796 -1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Programa Escola em Tempo Integral – Aquisição de Equipamentos para Creche Municipal

I – Descrição da necessidade

O Município de Alpestre dispõe de recurso vinculado ao programa Escola em Tempo Integral, no valor aproximado de R\$ 55.000,00, a ser aplicado em equipamentos permanentes para a educação infantil, com prazo fatal de pagamento em 31/10/2025.

Como a creche municipal é o único espaço em Alpestre que atende diretamente ao programa Escola em Tempo Integral, a aplicação deve ser feita exclusivamente nesta unidade, em equipamentos estruturantes que beneficiem as crianças matriculadas.

A Secretaria de Educação, após estudos pedagógicos, definiu como prioridade a aquisição de playgrounds e casinhas infantis, por seu impacto coletivo, durabilidade e relevância educacional.

II – Previsão no PAC

A contratação não constava no Plano Anual de Contratações (PAC), pois a definição do objeto somente ocorreu após a disponibilização do recurso e a posterior suspensão da licitação do CIMAUI.

III – Requisitos da contratação

- Enquadramento como equipamentos permanentes, compatíveis com a natureza da despesa;
- Aplicação exclusiva na creche municipal, único espaço atendido pelo programa Escola em Tempo Integral;
- Fornecimento de playgrounds e casinhas infantis, em conformidade com normas de segurança (ABNT/NBR);
- Garantia mínima de fábrica, prevalecendo prazo superior quando ofertado pelo fabricante;
- Instalação adequada, assegurando segurança e durabilidade;
- Entrega e pagamento até 31/10/2025.

2



Município de Alpestre
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS
Fone 55- 3796 -1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

IV – Estimativas de quantidades

O dimensionamento levou em consideração o número de crianças atendidas em tempo integral e o espaço físico disponível na creche. Foram estimados módulos de playground e casinhas em quantidade suficiente para uso coletivo, conforme memória de cálculo anexa, baseada em levantamentos pedagógicos e estruturais.

V – Levantamento de mercado e análise de alternativas

Em julho de 2025, Alpestre cadastrou seus quantitativos junto ao CIMAUI, contemplando não apenas a aplicação imediata do recurso, mas também futuras aquisições. A suspensão do certame em 23/09/2025 obrigou a Administração a reavaliar as alternativas:

1. Licitação própria (pregão eletrônico/presencial): inviável pelo prazo fatal de 31/10/2025.
2. Dispensa de licitação (art. 75, II): afastada porque a alternativa de mobiliários configuraria fracionamento, dado que o Município já ultrapassa anualmente o limite global nesta rubrica. Além disso, a tramitação poderia comprometer o prazo.
3. Aquisição de itens menores: inadequada por não atender à vinculação da despesa e não representar equipamentos estruturantes.
4. Adesão a ARP: solução viável e tempestiva. Foi identificada a ARP nº 01/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2024, CISPARI, com fornecedor Dom Park Indústria e Comércio de Brinquedos para Parques e Diversos Ltda.

VI – Estimativa do valor

Pesquisa de preços junto a fornecedores demonstrou que os valores registrados na ARP nº 01/2025 estão compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado é de R\$ 59.000,00, compatível com a disponibilidade financeira.

VII – Descrição da solução

A solução adotada é a adesão à ARP nº 01/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2024, CISPARI, que contempla playgrounds e casinhas infantis, com entrega e instalação em

①



Município de Alpestre
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS
Fone 55- 3796 -1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

prazo hábil para quitação até 31/10/2025. O fornecedor oferece equipamentos com garantia de fábrica e experiência consolidada no fornecimento a entes públicos.

VIII – Justificativa para não parcelamento

A contratação não será parcelada. Os equipamentos são complementares e precisam ser adquiridos em conjunto para garantir plena funcionalidade. O parcelamento comprometeria a execução tempestiva e a integração pedagógica.

IX – Resultados pretendidos

- Aplicação integral do recurso do programa Escola em Tempo Integral até 31/10/2025;
- Instalação de equipamentos recreativos estruturantes na creche municipal;
- Garantir impacto pedagógico direto e coletivo;
- Evitar devolução de recursos e riscos de apontamentos por fracionamento;
- Cumprir integralmente a finalidade do programa.

X – Providências prévias

- Obtenção da anuência formal do CISPARE e do fornecedor;
- Instrução completa do processo com pesquisa de preços, parecer jurídico e justificativas;
- Designação de fiscais para acompanhamento da entrega e instalação.

XI – Contratações correlatas

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

XII – Impactos ambientais

Os equipamentos são de materiais recicláveis e duráveis. O fornecedor deverá realizar descarte adequado de resíduos de instalação e, quando aplicável, logística reversa.

XIII – Conclusão

0



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone 55- 3796 -1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado após a suspensão da licitação do CIMAU, que inviabilizou a estratégia inicial.

Considerando a obrigatoriedade de aplicação do recurso exclusivamente na creche municipal, único espaço atendido pelo programa Escola em Tempo Integral, e diante do prazo fatal de 31/10/2025, conclui-se que a adesão à ARP nº 01/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2024, CISPARE, com fornecedor Dom Park Indústria e Comércio de Brinquedos para Parques e Diversos Ltda., é a única solução juridicamente adequada, tempestiva e vantajosa.

Cindiamar Wenczenovicz Meotti

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Pot. nº 246/2025